



EDITAL DE SELEÇÃO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ADULTO – MODALIDADE CASA DE PASSAGEM

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Processo Seletivo Nº 01/2022

A Associação de Apoio a Crianças e Idosos, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social - OS, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas em seu Estatuto Social, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais para atuarem no Serviço de Acolhimento Adulto – Modalidade Casa de Passagem, no município de Juiz de Fora/MG.

- 1. Cargo:** Coordenador (a)
- 2. Área de formação:** Escolaridade mínima de nível superior na seguinte área de formação: Serviço Social.
- 3. Abrangência territorial do Processo Seletivo:** Município de Juiz de Fora – MG.
- 4. Remuneração:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por mês.
- 5. Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.
- 6. Atribuições gerais do cargo:**

Planejamento das ações da equipe técnica, tendo como norte a dinâmica de funcionamento do Programa, seus critérios, objetivos e fluxos; Reuniões semanais de nivelamento e planejamento com a equipe técnica; Reuniões periódicas de alinhamento com os órgãos supervisores do programa; Interlocução com a rede socioassistencial, vislumbrando o fortalecimento da rede de apoio a execução do programa e garantia de direitos; Articulação com o Departamento de Proteção Especial, de forma a direcionar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma conjunta; Acompanhamento e avaliação dos resultados e das metas estabelecidas, bem como do processo de trabalho da equipe técnica; Construção junto a equipe técnica dos instrumentos técnico-operacionais, que possibilitem a coleta qualitativa, coerente e objetiva das informações dos usuários atendidos no Programa; Supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe, através de avaliação, feedbacks e escuta das demandas, ideias e desafios encontrados no cotidiano do trabalho; Ser agente de mediação e diálogo entre todos envolvidos no processo de construção de trabalho, mediando os possíveis conflitos; Promover e facilitar o processo de capacitação da equipe, tendo como norte a educação continuada; Fortalecer a participação da equipe nos



Conselhos de Direitos, e nas organizações e mobilizações pertinentes ao trabalho desenvolvido; Prezar pela segurança das informações e os norteadores éticos do trabalho profissional, como base imprescindível para o desenvolvimento de toda e qualquer ação; Articulação que se fizer necessária e importante com a rede de serviços e os diversos atores da sociedade civil, projetando a efetivação e melhor desenvolvimento do programa; Sistematizar mensalmente os relatórios de controle das atividades, como forma de avaliar e monitorar as ações desenvolvidas no Programa, à luz das metas pactuadas; Avaliar continuamente as ações do programa junto à Coordenação Geral da unidade executora - AACI; Sinalizar estratégias e desafios junto aos órgãos supervisores (Secretaria de Assistência Social- SAS, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS) acerca do funcionamento do programa; Notificar às instâncias competentes qualquer intercorrência ao longo da execução do programa, auxiliando a construir estratégias para superar esse desafio.

7. Da qualificação exigida:

Graduação completa de nível superior de escolaridade comprovada na área de formação em Serviço Social.

Necessário: Experiência profissional em programas ou projetos sociais, preferencialmente com interface na área de Direitos Humanos e Assistência Social.

8. Da inscrição

8.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração.

8.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, através do link: <https://forms.gle/Zoj4Xmxma7zCFAsL7>. As inscrições deverão ser realizadas entre 02/05/2022 e o dia 08/05/2022 até às 23h59 horas.

8.4 O candidato deverá fazer o cadastro do seu currículo no site eletrônico e em etapa posterior apresentar a documentação comprobatória, que se refere ao certificado de curso de graduação e comprovação da experiência solicitada, caso o mesmo seja selecionado para a etapa da Entrevista.

8.5 A Associação de Apoio a Crianças e Idosos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



8.6 O candidato aprovado em mais de 01 (um) processo seletivo e convocado, se aceitar a convocação, será eliminado automaticamente dos demais bancos de classificados, desde que para a mesma função.

8.7 O local de realização de todas as etapas constantes neste edital será disponibilizado, juntamente com a lista dos candidatos selecionados, na internet, no sítio eletrônico www.aaci.org.br, para consulta pelos próprios candidatos.

8.8 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Associação de Apoio a Crianças e Idosos do direito de excluí-lo do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

8.9 Será nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso; ou
- d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

9. Das fases e cronograma do processo seletivo

9.1 O processo seletivo terá duas etapas, quais sejam:

1ª Etapa: Seleção de currículos, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: Entrevista presencial de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados em até 03 dias úteis após o encerramento de suas realizações no sítio eletrônico www.aaci.org.br.

10. Da 2ª Etapa do processo seletivo – Entrevista

10.1 A entrevista será realizada presencialmente, em dia e horário a serem oportunamente disponibilizados no sítio eletrônico www.aaci.org.br

10.2 O candidato que tiver o currículo aprovado para a entrevista deverá acompanhar no sítio eletrônico da Associação de Apoio a Crianças e Idosos, www.aaci.org.br, os horários e demais orientações.

10.3 Somente farão a entrevista os candidatos que apresentarem a documentação comprobatória da escolaridade em alguma área de formação, especificada no item 2 deste edital, na data prevista para esta etapa. Os candidatos que não apresentarem a documentação contendo a comprovação de escolaridade, bem como documento de identificação (RG), ficha de entrevista devidamente preenchida, estarão impossibilitados de realizar a entrevista e serão considerados desclassificados.



10.4 A entrevista terá pontuação máxima de 100,00 pontos, para ser classificado o candidato deverá alcançar o mínimo de 70 pontos na entrevista.

11. Dos critérios de aprovação e classificação

11.1 Considerar-se-á aprovado no processo seletivo, o candidato habilitado nas duas etapas deste.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão relacionados em ordem decrescente dos pontos obtidos na 2ª Etapa.

12. Das vagas

12.1 O processo seletivo destina-se à imediata contratação e formação de um banco de classificados por parte da Associação de Apoio a Crianças e Idosos.

12.2 Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, serão convocados de acordo com o número de vagas disponibilizadas.

13. Da validade do processo seletivo

13.1 Esse Processo Seletivo terá validade de até 180 dias.

13.2 A validade deste Processo Seletivo poderá ser prorrogada, por um período igual.

14. Da contratação

14.1 Requisitos:

- a) aprovação no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e nos demais atos reguladores;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir Diploma devidamente registrado ou documento certificador da conclusão de curso e colação de grau;
- e) ter disponibilidade de tempo

15. Documentação:

- a) Ficha de Cadastro (Disponibilizada pela Instituição);
- b) Xerox Carteira de Identidade;
- c) Xerox Título de Eleitor;
- d) Xerox Certificado de Reservista;
- e) Xerox PIS;
- f) Xerox Habilitação;
- g) Xerox Comprovante de Escolaridade;
- h) Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone), em próprio nome;
- i) Xerox Carteira de Trabalho (Páginas de Identificação e experiências profissionais)



- j) 2 Fotos 3X4
- k) Exame admissional, CTPS;
- l) Xerox Cartão Astransp;
- m) Xerox Certidão de Casamento;
- n) Xerox Certidão de Nascimento dos filhos;
- o) Xerox da Caderneta de vacinação de filhos até 5 anos.

16.1 Estará impedido de ser contratado o candidato:

- a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15;
- b) que não apresentar a documentação no momento da contratação.

16. Das disposições gerais

16.1 A aprovação no Processo Seletivo regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito a convocação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Associação de Apoio a Crianças e Idosos, à ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo, ao cumprimento das exigências do Edital e às disposições legais pertinentes.

16.2 Havendo questões que impeçam a convocação ou a composição de banco de classificados, este Edital será automaticamente derogado de pleno direito.

16.3 O processo seletivo regido por este Edital não se confunde e não substitui os demais processos seletivos realizados pela Associação de Apoio a Crianças e Idosos, bem como eventuais bancos de classificados decorrentes deles.

16.4 A Associação de Apoio a Crianças e Idosos poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

16.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de realização de qualquer etapa. O não comparecimento a qualquer das Etapas do processo seletivo; até mesmo por motivo de força maior, justo ou acobertado por atestado, implicará na eliminação automática do candidato.

16.6 Será facultado a Associação de Apoio a Crianças e Idosos promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

16.7 Será da inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando a Associação de Apoio a Crianças e Idosos por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Juiz de Fora, 02 de maio de 2022.



Helóisa Galone da Rosa
Presidente

